



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 2 DE JANEIRO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02601 14Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

DECRETO Nº 003/2025.	2
DECRETO Nº 004/2025.	6
DECRETO Nº 005/2025.	7
DECRETO Nº 006/2024	9
DECRETO Nº 007/2025.	11



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 2 DE JANEIRO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02601 14Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 003/2025.

SUSPENDE OS ATOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS COM RECURSOS PROVENIENTES DE QUALQUER FONTE, PELO PERÍODO DEFINIDO, E INSTITUI O COMITÊ DE TRANSPARÊNCIA RESPONSABILIDADE FINANCEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE, ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santa Tereza do Oeste,

DECRETA

Art. 1º. Ficam suspensos, no âmbito do Poder Executivo Municipal os atos de liquidação e pagamento de despesas com recursos provenientes de qualquer fonte, pelo período de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual tempo, inclusive as provenientes de exercícios anteriores, se existirem, para fins de reavaliação das despesas de custeio e pessoal, investimentos, pagamento de amortização e serviços da dívida e restos a pagar.

§1º. A reavaliação desses atos será feita a partir de critérios de viabilidade, conveniência e oportunidade, tendo como premissa o interesse público direcionado à contenção e a redução de despesas.

§2º. Os órgãos promoverão a reavaliação das licitações em curso para compras e contratações de bens e serviços, bem como dos instrumentos contratuais em vigor objetivando a redução dos preços cotados ou contratados, conforme o caso, aos níveis daqueles atualmente praticados no mercado para o mesmo item.

§3º. Com objetivo de proporcionar transparência e responsabilidade a reavaliação mencionada no caput, os Gestores da Administração deverão fornecer no prazo de 30 (trinta) dias, as seguintes informações:

- a) relação dos ocupantes de cargos em comissão e função gratificada e tabela de valores;
- b) relação de servidores efetivos;
- c) relação de funcionários celetistas;
- d) contratações de pessoal por prazo determinado;
- e) padrão remuneratório de todos os cargos;



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 2 DE JANEIRO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02601 14Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- f) relação de servidores a disposição para outros órgãos municipais e para outros entes federativos;
- g) relação de servidores de outros órgãos municipais ou de outros entes federativos a disposição;
- h) total da folha de pagamentos, vantagens efetivas e transitórias outorgadas a todos os servidores;
- i) relação detalhada dos contratos administrados no âmbito de cada órgão por valor, período e objeto, inclusive os de natureza financeira, bem como dos convênios firmados;
- j) relação de processos licitatórios em andamento, com informações acerca de valores previstos, fase do procedimento em que se encontra e objeto dos mesmos;
- k) relação de obras em andamento e seu respectivo cronograma físico e financeiro; relação detalhada de cargos vagos e de concursos em andamento, inclusive com estimativa de valores e impactos da despesa, ofertados a época da autorização do concurso;
- l) relação de restos a pagar; inventário de todo o patrimônio locado nas instalações do órgão; e,
- m) cadastramento de bens e instituição tributária, além de outras atividades que o Comitê entender necessárias.

§4º. Deverão ainda, os Gestores da Administração, adotar as medidas necessárias para a redução dos gastos de custeio relativos as Outras Despesas Correntes - ODC.

§5º. Os recursos aludidos neste artigo ficarão automaticamente contingenciados até decisão do Comitê de Transparência e Responsabilidade Financeira.

§6º. As ordens de serviço decorrentes de toda e qualquer contratação ou convênios firmados pelo Município, e cujo objeto não se tenha ainda iniciado a prestação, estão automaticamente suspensas, salvo aqueles com exigências de prazos e metas a serem cumpridas e que possam causar prejuízo ao erário.

Art. 2º. Ficam, igualmente, excetuadas, dada sua natureza e essencialidade, do disposto no artigo anterior, as despesas obrigatórias de caráter continuado, definidas no art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º. Excetuem-se, também, do disposto no artigo 1º do presente decreto, os atos de liquidação e pagamento de despesas com recursos provenientes de qualquer fonte, e



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 2 DE JANEIRO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02601 14Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

cujo valor global máximo esteja dentro dos limites estabelecidos no Art. 75 da Lei Federal nº, 14.133/21, desde que anuídas pelo Comitê e Prefeito Municipal.

Art.4º. Fica instituído o Comitê de Transparência e Responsabilidade Financeira, com atribuição para:

- I. Análise e deliberação dos atos de liquidação e pagamento, ordens de serviço e contratações;
- II. Avaliação da situação da dívida fundada ou consolidada e da dívida flutuante, em 1º de janeiro de 2025;
- III. Outras avaliações da gestão orçamentária, financeira e patrimonial que se fizerem necessárias a correta aplicação de recursos públicos.

§1º. O Comitê será composto pelos Secretários Municipais de Administração e de Finanças que, nos seus impedimentos, serão representados pelos seus substitutos legais, além de 02 (dois) servidores efetivos a serem nomeados pelo Prefeito Municipal.

§2º. O Comitê apresentará ao Prefeito, no prazo de 90 (noventa) dias, um Relatório Final, circunstanciado, abrangendo os temas deste decreto.

§3º. O Comitê de Transparência e Responsabilidade Financeira poderá, mediante análise específica e justificada, da natureza das despesas de cada Secretaria e por meio de resolução, aumentar o valor global máximo referido no artigo 3º.

Art. 5º. Os atos mencionados no inciso I do Artigo 4º, com recursos de qualquer natureza orçamentária, após a análise pelo Comitê serão encaminhados para autorização do Prefeito Municipal.

Art. 6º. O Comitê poderá requisitar apoio técnico jurídico, contábil e de controladoria interna, inclusive mediante contratação de profissional da área específica que não haja disponibilidade no quadro de servidores públicos, comprovada a efetiva necessidade.

Art. 7º. O Comitê de Transparência e Responsabilidade Financeira expedirá os atos específicos necessários ao cumprimento do presente decreto.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 2 DE JANEIRO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02601 14Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Paço Municipal Abílio Redivo, ao primeiro dia do mês de janeiro de 2025.

Amarildo Rigolin

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 2 DE JANEIRO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02601 14Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 004/2025.

DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE, ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santa Tereza do Oeste,

Considerando a Decreto Municipal nº. 003/2025, de 01 de janeiro de 2025.

Considerando os trabalhos que serão realizados pelo Comitê de Transparência e Responsabilidade Financeira.

DECRETA

Art. 1º. Fica Decretado recesso administrativo nos dias 01 à 19 de janeiro de 2025 nas repartições Públicas Municipais.

§1º. Excluem-se desse Decreto, os serviços considerados essenciais, como: Pronto Atendimento da Secretária de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, as farmácias das Unidades Básicas de Saúde, Departamento de Emissão de Nota de Produtor Rural, Guia de Transito Animal, Inseminação, Identificação, Detran, Tributação, Defesa Civil e Coleta de Lixo.

§2º. Nesse período os servidores públicos deverão permanecer de plantão para que havendo necessidade sejam convocados para se apresentar no local de trabalho.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

Paço Municipal Abílio Redivo, ao primeiro dia do mês de janeiro de 2025.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 2 DE JANEIRO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02601 14Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 005/2025. ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE, ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santa Tereza do Oeste, e

Considerando o Decreto Municipal nº. 003/2025, de 01 de janeiro de 2025.

Considerando o Decreto Municipal nº. 004/2025, de 01 de janeiro de 2025.

Considerando que a nova adequação do horário especial de expediente nas repartições públicas municipais, consolida em efetiva economia para o município;

Considerando que se vislumbra relativa contenção de gastos com relação à energia elétrica, água, combustível dos veículos oficiais, dentre outras contas, uma vez que os servidores permanecem em tempo reduzido junto às repartições públicas;

Considerando que o rendimento dos serviços não sofre com a redução da carga horária, uma vez que o turno será ininterrupto, concentrando o atendimento e o desenvolvimento das atividades em um único turno;

Considerando que as repartições públicas ficarão abertas no horário de meio dia, possibilitando uma ampliação no horário de atendimento à população;

DECRETA

Art. 1º. FIXA, horário especial de expediente nas Secretarias sediadas no paço municipal, sede administrativa do Distrito Santa Maria, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Assistência Social, DETRAN e Departamento de Identificação, que passarão a funcionar das 07:00 horas até as 13:00 horas, até 31 de janeiro de 2025, podendo ser alterado ou revogado a qualquer momento.

§1º. A Secretaria de Saúde funcionará normalmente.

§2º. A Secretária de Infraestrutura e Defesa Civil trabalharam em regime de plantão.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 2 DE JANEIRO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02601 14Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º. Excluem-se deste Decreto a Secretaria Municipal de Educação que obedecerá ao Calendário Escolar e Segurança Pública, para os quais o horário de expediente permanecerá inalterado.

Art. 3º. Os Servidores ocupantes de Cargos em Comissão e Função Gratificada, ficarão à disposição dos serviços públicos municipais para eventual convocação.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal Abílio Redivo, ao primeiro dia do mês de janeiro de 2025.

Amarildo Rigolin
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 2 DE JANEIRO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02601 14Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 006/2024

Nomeia Servidores em Cargo de provimento em Comissão.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 2058/2017 e 2294/2022.

DECRETA

ART.1º - Fica nomeado os servidores abaixo relacionados para ocupar Cargo de provimento em Comissão deste Município, conforme segue:

NOME	CPF/RG	CARGO	NÍVEL
Taynara Rubio Rigolin Bertoglio	CPF: 087.XXX.XXX-11 RG: 1.XXX.XXX-2	Secretária de Administração	CC-1
Jussara Paulino	CPF: 026.XXX.XXX-99 RG: 6XXX.XXX-4	Secretária de Assistente Social	CC-1
Daniela Minuzzo Pereira	CPF: 053.XXX.XXX-60 RG: 9.XXX.XXX-3	Secretária de Saúde	CC-1
Jocelia Fátima Sbardelotto	CPF: 033.XXX.XXX-20 RG: 8.XXX.XXX-5	Secretária de Educação	CC-1
Eduardo Araújo Bertoglio	CPF: 098.XXX.XXX-02 RG: 1XXXXXXXX-1	Secretário de Planejamento	CC-1
Eloi Luis Schmidt	CPF: 706.XXX.XXX--00 RG: 0XXX.XXX-3	Secretário de Segurança Pública	CC-1
Ronaldo Francisco Coelho	CPF: 786.XXX.XXX-72 RG: 5XXXXXX-9	Secretário de Infraestrutura	CC-1
José Maria Alves Martins	CPF: 039.XXX.XXX-07 RG: 8.XXX.XXX-0	Secretário de Tecnologia da Informação	CC-1
Pedro Ivo Melo de Oliveira	CPF: 004.XXX.XXX-27 RG: 7XXXXXX-3	Assessor Jurídico Chefe	D-2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 2 DE JANEIRO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02601 14Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Abílio Redivo, ao primeiro dia do mês de janeiro de 2025.

Amarildo Rigolin
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 2 DE JANEIRO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02601 14Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 007/2025.

REVOGA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE, ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santa Tereza do Oeste, e

Considerando o Decreto Municipal nº. 003/2025, de 01 de janeiro de 2025.

Considerando o Decreto Municipal nº. 004/2025, de 01 de janeiro de 2025.

DECRETA

Art. 1º. Ficam revogados os pagamentos de gratificações de funções dos seguintes servidores:

I – Aderval da Silva Xavier, no montante de sessenta por cento do vencimento básico, concedido através do Decreto nº. 044/2022;

II – Alessandra Avila Vieira, no montante de trinta por cento do vencimento básico, concedido através da Portaria nº. 082/2024;

III – Ana Carla de Araújo, no montante de sessenta por cento do vencimento básico, concedido através da Portaria nº. 024/2024;

IV – Andreo Hotz de Oliveira, no montante de cem por cento, concedido através da Portaria nº. 105/2023;

V – Antonio Edvaldo Polles, no montante de setenta por cento, concedido através do Decreto nº. 044/2022;

VI – Bruna Carla Bottini, no montante de trinta por cento, concedido através do Decreto nº. 044/2022;

VII – Bruna Sthefani da Silva, no montante de trinta por cento, concedido através do Decreto nº. 096/2023;

VIII – Carolina Pasinato, no montante de dez por cento, concedido através do Decreto nº. 193/2023;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 2 DE JANEIRO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02601 14Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

IX – Daniel Pereira do Santos Junior, no montante de vinte por cento, concedido através do Decreto nº. 044/2022;

X – Doriane de Fátima Bonora Valdomeri, no montante de trinta por cento, concedido através do Decreto nº. 029/2023;

XI – Ednilson Plácido dos Santos, no montante de sessenta e cinco por cento, concedido através do Decreto nº. 044/2022;

XII – Elizangela Aparecida de Almeida, no montante de vinte por cento, concedido através do Decreto nº. 044/2022;

XIII – Elisangela Aparecida de Oliveira e Silva, no montante de vinte por cento, concedido através do Decreto nº. 044/2022;

XIV – Ellen Sabrina dos Santos, no montante de cinquenta por cento, concedido através do Decreto nº. 030/2024;

XV – Fernando Silveira, no montante de setenta e cinco por cento, concedido através do Decreto nº. 077/2022;

XVI – Franciele Daiane Matos, no montante de trinta por cento, concedido através do Decreto nº. 044/2022;

XVII – Gracieli Apolinário, no montante de setenta por cento, concedido através do Decreto nº. 044/2022;

XVIII – Ines de Menezes Avelino, no montante de quarenta por cento, concedido através do Decreto nº. 044/2022;

XIX – Janaina Neves, no montante de quarenta por cento, concedido através do Decreto nº. 116/2022;

XX – Jéssica Priscila dos Santos, no montante de trinta por cento, através do Decreto 017/2021;

XXI – Josinei Kaspary Krulikowski, no montante de setenta por cento, através da Portaria nº. 081/2024;

XXII – Julio Cezar Valdomeri, no montante de vinte cinco por cento, concedido através do Decreto nº. 051/2024;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 2 DE JANEIRO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02601 14Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

XXIII – Jurandir Adelar A. da Silva Xavier, no montante de trinta e cinco por cento, concedido através do Decreto nº. 044/2022;

XXIV – Kelly Dayana Batista Hurtiah, no montante de vinte por cento, concedido através do Decreto nº. 177/2024;

XXV – Marcia Ferreira Centenaro, no montante de dez por cento, concedido através do Decreto nº. 083/2022;

XXVI – Marcia Pinheiro de Araújo Felipe, no montante de quarenta por cento, concedido através do Decreto nº. 044/2022;

XXVII – Maria Celoí Ranghetti Quadri, no montante de quarenta e cinco por cento, concedido através do Decreto nº. 044/2022;

XXVIII – Mario Franco de Moraes, no montante de noventa por cento, concedido através do Decreto nº. 044/2022;

XXIX – Patrícia de Lima Ramos, no montante de quinze por cento, concedido através da Portaria nº. 060/2021;

XXX – Paulo Afonso Geraldo Sanches, no montante de trinta por cento, concedido através do Decreto nº. 094/2024;

XXXI – Pedro Jorge de Souza, no montante de cinquenta por cento, concedido através da Portaria nº. 004/2021;

XXXII – Pedro Lopes, no montante de sessenta e cinco por cento, concedido através do Decreto nº. 044/2022;

XXXIII – Renan Marcel Schmitt, no montante de quarenta por cento, concedido através da Portaria nº. 122/2023;

XXXIV – Roberto Willian Damiani, no montante de cem por cento, concedido através do Decreto nº. 101/2023;

XXXV – Sergio Carlos Gollub, no montante de oitenta e cinco por cento, concedido através do Decreto nº. 044/2022;

XXXVI – Silvana Bedolini, no montante de quarenta por cento, concedida através da Portaria nº. 094/2023;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 2 DE JANEIRO DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02601 14Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

XXXVII – Sirlene Ferreira Augustinhaki, no montante de trinta por cento, concedido através do Decreto nº. 044/2022;

XXXVIII – Solange da Conceição Soares Hora, no montante de quarenta por cento, concedido através do Decreto nº. 044/2022;

XXXIX – Valquiria Willimann de Oliveira, no montante de sessenta por cento, concedido através do Decreto nº 086/2024; e,

XL – Vera Lucia Biss, no montante de setenta por cento concedido através do Decreto nº. 044/2022;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 1 (um) de janeiro de 2025, revogando expressamente os regulamentos acima citados.

Paço Municipal Abílio Redivo, em dois de janeiro de 2025.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal